



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal de Finanças

NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor
Aos Interessados

O Município de Nova Boa Vista/RS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 2.686, de 03/02/2022 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

A partir de Fevereiro de 2022, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, conforme seu Anexo I, Tabela de Retenção, que acompanha esta notificação.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir desta data, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, **não serão feitas retenções** de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova Boa Vista/RS a partir de Fevereiro de 2022, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade pelo e-mail contabilidade@novaboavista.rs.gov.br ou fiscal@novaboavista.rs.gov.br

Nova Boa Vista/RS, 10 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Aline Locatelli
Secretaria Municipal de Finanças